



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO. TEC. E DO VEST. DE GOIOERÊ E REGIÃO PR

CNPJ: 80.896.293/0001-76

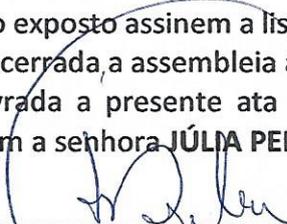
Rua José Bonifácio 1056 – Centro – CEP: 87.360-000 - Goioerê Pr – TEL: (44) 3522-1217

ATA DA ASSEMBLÉIA REALIZADA COM OS FUNCIONÁRIOS:

DATA: 27/06/2016.

Aos 27 dias do mês de junho de 2.016 às 18horas e 30 minutos (dezoito horas e trinta minutos) em primeira convocação e 19horas 30 minutos (dezenove horas e trinta minutos) em segunda convocação com qualquer número de funcionários participantes. Reuniram – se em assembleia geral, os trabalhadores integrantes da categoria **FIAÇÃO, TECELAGEM, VESTUÁRIO, CALÇADO, COURO E CALÇADOS DE GOIOERÊ E REGIÃO**, para deliberarem sobre, a seguinte ordem do dia: Convenção coletiva de trabalho e acordo coletivo de trabalho da categoria profissional representada pelo Sindicato conforme edital de convocação publicado **DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ** edição Nº9722 de 20 de junho 2016 página 38. Ao dar início aos trabalhos pertinentes, após saudar os presentes, a senhora Júlia Presidente solicitou, a mim secretário, que fizesse a escrutinação dos trabalhos. A mesa foi composta pela senhora **JÚLIA PEREIRA DA SILVA** Presidente e o senhor **CICERO MARCELINO DA SILVA** secretário. Inicia – se a assembleia a senhora Júlia faz leitura do Edital de Convocação que é a seguinte: - **(A)** Leitura do edital de convocação discussão e votação do rol de reivindicação da categoria **(B)** Discussão e votação para aprovação contribuição confederativa da categoria prevista no artigo 8º inciso IV da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**. – **(C)** Discussão e votação para aprovação da taxa negocial (assistencial). – **(D)** Discussão e votação para aprovação poderes a diretoria do Sindicato realizar negociações, convenção coletivas de trabalho e acordo coletivo de trabalho 2016/2017, inclusive por empresas frustrada negociações, ajuizar Dissídio coletivo de trabalho, bem como contratar advogado para tanto. – **(E)** Demais assuntos de interesse da categoria. A assembleia será realizada pelas normas estatutária, para o acordo coletivo e convenção coletiva de trabalho para o período de 1º de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017. Reajuste salarial 13% (treze por cento) salário normativo, seguro de vida em grupo. **ADICIONAL NOTURNO:** Para os empregados dos que exercem a jornada entre às 22h00min horas de um dia e às 05h00min horas do dia seguinte será concedida remuneração suplementar de 50% (cinquenta por cento) a título de adicional noturno, calculado sobre o salário base que integrará a este para todos os efeitos legais. **PLR: PARAGRAFO ÚNICO:** A entidade Sindical Profissional realizará as assembleias de trabalhadores de cada empresa para indicação da comissão de negociação e a estipulação da proposta a ser encaminhada à empresa. Em cumprimento ao que determina o artigo 7º, inciso XI da constituição Federal e lei nº101/2000, as empresas concederão participação nos lucros aos seus empregados, semestralmente, a partir da vigência desta convenção, em acordos efetuados com entidade sindical profissional e a comissão de trabalhadores, em valores ou percentuais que serão estabelecidos em cada instrumento. **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO:** Para cada período de 03 (três) anos de trabalho na mesma empresa, o empregado fará jus a um adicional por tempo de serviço da ordem de 5% a incidir sobre o salário mensal, cumuláveis para cada triênio completo de serviço. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na apuração do tempo de serviço serão computados todos os períodos trabalhados na mesma empresa, ainda que descontínuos. **LANCHES:** I - Os intervalos para lanche não serão computados na jornada de trabalho diária do empregado. II - As empresas que fornecerem refeições e lanches a seus empregados cobrarão dos mesmos somente 15% do valor de seu custo, excluindo-se a mão-de-obra utilizada na preparação dos alimentos. III - No caso de necessidade de trabalho extraordinário, que deverá ser evitado, as empresas fornecerão gratuitamente lanches aos empregados, quando a jornada extraordinária for igual ou superior a 1 (uma) hora, sem prejuízo remuneratório. **FÉRIAS - DIAS NÃO COMPUTADOS.** Fica estipulado que as empresas que não concederem férias individuais ou coletivas, no mês de dezembro de 2016, concederão licença a seus empregados, sem prejuízo remuneratório, no dia 24 e 31 de dezembro. **PRÊMIO INCENTIVO:** após completar 06 (seis) anos de trabalho efetivo junto a empresa, o empregado fará jus a um prêmio equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário base / padrão. Quando completar 12 anos de

trabalho receberá 100% do salário base / padrão e após 18 anos o percentual de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base / padrão. O referido prêmio será pago em uma única oportunidade sempre no mês de maio subsequente ao encerramento do direito aquisição, com fechamento no mês de dezembro anterior. **PRÊMIO ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE:** fica garantido aos trabalhadores que mostrarem assiduidade no trabalho um prêmio de mensal correspondente a um **CARTÃO BENEFÍCIO**, sendo o valor de **R\$ 100,00** (cem reais) que será concedida aqueles que não tiverem atestados, faltas sem justificativa, atraso, dispensa sem remuneração, licença para falecimento de parente, licença maternidade, licença paternidade, licença para casamento e falta para compensação não adquiridas. Sendo que tal parcela não integrará ao salário para todos os efeitos. São reivindicações feitas de alguns anos pelo sindicato. Após a senhora Presidente, faz uso da palavra e pergunta aos trabalhadores presentes nesta assembleia se o sindicato através de sua presidente está autorizado a negociar Convenção coletivo de trabalho para vocês trabalhadores. Por unanimidade dos votos sim estão todos de acordo e caso não de acordo contratar advogado para tanto e ajuizar dissídio. Passando para o item **(B)** Todos vocês trabalhadores estão de acordo com o desconto da taxa assistencial a reversão Salarial sendo repetido o mesmo percentual do ano passado o percentual de 7% (sete por cento) o mesmo percentual de todos os anos. Após todos concordarem com desconto de 7% (sete por cento) e ser descontado na folha de pagamento do mês de setembro de 2016 sendo repassado 3.5% (três e meio por cento) em 05 outubro 2016 e 3.5% (três e meio por cento) a ser descontado da folha de pagamento do mês de outubro de 2016 e repassado para a entidade sindical em 05 novembro 2016. Passando para o item **(C)** A senhora presidente faz uso da palavra, Alguém de vocês trabalhadores presentes na assembleia se tiverem alguma dúvida por gentileza perguntem, de repente fica alguma dúvida. Passados alguns minutos nenhum questionamento e todos aqui presentes nesta assembleia estão de acordo com a pauta de reivindicação, a resposta por unanimidade e que sim, desde o início de nossas negociações com as empresas o sindicato tem procurado reivindicar todos os índices do **I.N.P.C** do **I.B.G.E** e sempre estão sendo repassado para vocês trabalhadores das empresas, após algumas das reivindicações outras conquistas é que o reajuste salarial será além do índice do **I.N.P.C** acumulado. Estas reivindicações são de alguns anos também que o Sindicato vem reivindicando para a categoria. **(D)** Alguém de vocês trabalhadores presentes se estiver alguma dúvida, por gentileza perguntem, a palavra fica aberta para qualquer dúvida, passados alguns segundos nenhum questionamento, a Senhora Presidente pergunta a todos os trabalhadores se estão todos de acordo com o pedido de reajuste, percentual de 13% (treze por cento), mas ficando cientes que dificilmente é além do **INPC** do **IBGE** podemos conseguir um valor a mais no piso aí sim é um percentual além do **INPC** do **IBGE** e ganho real. Após estando todos de acordo com todas as cláusulas discutidas nesta assembleia a presidente senhora Júlia solicitou aos presentes e para que haja reafirmação do exposto assinem a lista de presença do Sindicato, e por não haver nada a tratar a presidente declarou-se encerrada a assembleia as 21 horas 50 minutos, depois de lida e aprovada na forma estatutária, tendo sido lavrada a presente ata por mim **CICERO MARCELINO DA SILVA SECRETÁRIO**, que assino juntamente com a senhora **JÚLIA PEREIRA DA SILVA PRESIDENTE**. **GOIOERÉ, 27 DE JUNHO DE 2016**


JÚLIA PEREIRA DA SILVA
CPF: 563.027.389-20
DIRETORA PRESIDENTE

25 AÇO. 2016


CICERO MARCELINO DA SILVA
CPF: 395.087.739-87
DIRETOR SECRETÁRIO

CARTÓRIO MORI
FIRMA RECONHECIDA

CARTÓRIO MORI
FIRMA RECONHECIDA

CARTÓRIO MORI
GOIOERÉ - PR

SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIÃO: MARIO MORI JR.
Av. Daniel Portela, 585 - Fone/Fax (44) 3522-1086 / 9999-1086 / CEP: 7360-000 - Goioeré - PR - E-mail: cart.mori@vissonet.com.br
SELO DIGITAL: 94HVO . u0M1t . RCxOm - b7Wu . L45G0
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
[EWHLHVKO]-JULIA PEREIRA DA SILVA
[EWHLIJW0]-CICERO MARCELINO DA SILVA
.....
face a impossibilidade do signatário comparecer CN-11.6.3.
Dou fe no Goioeré - PR, 25/06/2016
Em Teste da Verdade.
LUIZ KAMIDE - ESCRIVENTE

CARTÓRIO MORI
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS
ESCREVENTES: Bel. Mario Mori Junior
Luiz Kamide TABELIÃO DESIGNADO
Bel. Carmen Sylvia Mori Okamoto
Júlia Mitiko Hada
DANIEL PORTELA, 585 - FONE/FAX: (44) 3522-1086
87360-000 - GOIOERÉ - PARANÁ